PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº. 1.659, DE 03 DE ABRIL DE 2001.

"Denomina "GOVERNADOR MÁRIO COVAS" o Centro de Recreação, localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, desta cidade".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** *do Estado de São Paulo,* ***SR. MARCOS APARECIDO MARCARI,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica por esta Lei denominado "GOVERNADOR MÁRIO COVAS" o Centro de Recreação do Conjunto Habitacional Barrinha "B" – Conjunto Habitacional "Albertina Fernandes Fossalussa", em construção defronte a Avenida Presidente Costa e Silva, desta cidade.

Artigo 2º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, 03 de abril de 2001.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos